



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
PPG - ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

**SEGUNDO PROCESSO SELETIVO 2020
PPG - ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS
CONCEITO 5 CAPES**

1) OBJETIVOS DO PPG- ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

Objetivo Geral:

Promover e oportunizar o aperfeiçoamento contínuo de profissionais que atuam nos diferentes segmentos da cadeia produtiva de alimentos, possibilitando atividades que complementem suas formações e consolidem os fundamentos da área, para torná-los aptos a solucionar problemas, aplicar conhecimentos, inovar, criar em sua área de atuação profissional.

Objetivos Específicos:

- Propiciar condições didático-pedagógicas que oportunizem o aprofundamento e atualização dos conhecimentos teórico-práticos dos discentes;
- Desenvolver trabalhos de pesquisa envolvendo docentes e discentes, que atendam a demanda da área em nível nacional e internacional, buscando contribuir para a inovação tecnológica e o desenvolvimento sustentável;
- Interagir com outros grupos de pesquisadores, nacionais e internacionais, de modo a adquirir e socializar conhecimentos pertinentes à área de Ciência, Tecnologia e Engenharia de Alimentos e correlatas;
- Propiciar a interação entre a Universidade e outros segmentos da cadeia produtiva de alimentos, formalizando parcerias para desenvolver soluções inovadoras para melhor aproveitamento dos recursos agropecuários e hidrobiológicos do país.

2) ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

Engenharia e Ciência de Alimentos

3) LINHAS DE PESQUISA DOUTORADO

- a. Bioprocessos em Alimentos.
- b. Valoração de Recursos Hidrobiológicos.
- c. Caracterização dos Recursos Agropecuários

4) CRONOGRAMA

Início das inscrições	13/12/2019
Final das inscrições	19/01/2020
Resultado homologação dos inscritos	21/01/2020
Solicitação de recurso da homologação dos inscritos	22/01/2020
Resultado dos recursos da homologação dos inscritos	23/01/2020
Análise do currículo Lattes	24/01/2020 a 17/02/2020
Apresentação e defesa do projeto de pesquisa	24/01/2020 a 17/02/2020
Entrevista técnico-científica	24/01/2020 a 17/02/2020
Resultado preliminar	20/02/2020
Solicitação de recurso do resultado preliminar	21/02/2020
Resultado do recurso do resultado preliminar	22/02/2020
Resultado final	23/02/2020

5) INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico www.siposq.furg.br.

Não serão homologados os pedidos de inscrição com documentação incompleta (sendo que a homologação da inscrição corresponde apenas a conferência da documentação).

Documentação necessária digitalizada (os documentos deverão ser digitalizados e anexados em PDF no sistema de inscrição www.siposq.furg.br):

- Diploma de mestrado (ou certidão que comprove a finalização do curso e previsão de defesa até o dia 29.02.2020);
- Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- Currículo Lattes;
- Documentação comprobatória na ordem cronológica do Currículo Lattes;
- Histórico escolar do mestrado;
- Projeto de pesquisa;
- Duas cartas de recomendação (a ser enviada pelo apresentador para o e-mail da secretaria do PPGECA: dqmposal@furg.br).

6) CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOUTORADO

Número máximo de vagas: 7 (sete)

Na inscrição o candidato de doutorado deverá indicar o nome de um (1) orientador.

Do total de vagas, 20% serão vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme Resolução no 004/2019 do CONSUN da FURG em anexo a este edital. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem classificatória segundo critérios descritos neste edital. Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2o, da Resolução no 004/2019 do CONSUN da FURG. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à política de ações afirmativas, estas ficarão disponibilizadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

O candidato aprovado, nas vagas vinculadas à política de ações afirmativas, passará por uma averiguação pela comissão de auto declaração.

PROFESSORES	Nº DE VAGAS
Prof. Carlos Prentice-Hernández	2
Prof. Ednei Gilberto Primel	1
Profa. Janaína Fernandes de Medeiros Burkert	1
Profa. Jaqueline Garda Buffon	1
Prof. Jorge Alberto Vieira Costa	1
Profa. Vilásia Guimarães Martins	1

6.1 Critérios para a seleção

Todas as etapas são classificatórias.

1º. Análise do Currículo Lattes: corresponde a 40% da nota total (valor = 4 pontos), a tabela de pontuação do Currículo Lattes está discriminada no Anexo.

2º. Apresentação e defesa do projeto de pesquisa: corresponde a 40% da nota total (valor = 4 pontos). Sendo 25% a nota o documento escrito, 25% o tempo de apresentação do projeto, 25% a apresentação do projeto e 25% a defesa do projeto.

3º. Entrevista técnico-científica: corresponde a 20% da nota total (valor = 2 pontos).

Após o somatório da pontuação do Currículo Lattes dos candidatos as notas serão normalizadas, onde a maior nota equivalerá a 10,0 e as demais serão calculadas em relação a este valor.

A apresentação e defesa do projeto de pesquisa e a entrevista técnico-científica poderá ser realizada utilizando vídeo conferência, desde que solicitada no momento da inscrição.

A avaliação do projeto de pesquisa será feita em apresentação oral de 10 minutos e a defesa do projeto através de arguição oral pela comissão examinadora sobre o tema desenvolvido, com duração máxima de 10 minutos (em data e hora previamente agendadas). Serão avaliadas a parte escrita (qualidade científica da proposta), o tempo de apresentação (sendo descontados 10% da nota para cada minuto a mais ou a menos deste tempo), a apresentação do projeto (organização e qualidade científica da apresentação) e a defesa do projeto (no máximo dois questionamentos por cada membro da comissão). A pontuação será de 0 a 10 pontos para cada item.

A entrevista será realizada através de questionamentos específicos em relação ao conhecimento do candidato da área de atuação do orientador escolhido (sendo que cada membro da comissão poderá fazer uma ou duas questões), e de questionamentos gerais em relação à experiência acadêmica/profissional do candidato (também uma ou duas questões por cada membro da comissão). A entrevista será realizada após a avaliação do projeto de pesquisa, e terá duração máxima de 10 minutos.

O projeto de pesquisa deverá conter até 10 páginas em papel A4, letra Times New Roman 12 e espaçamento 1,5, contendo os seguintes itens: Título; Nome do candidato; Introdução; Metodologia; Cronograma proposto e Referências.

6.2 Comissão de Seleção

A comissão de seleção para doutorado será composta por três professores, em sistema de rodízio, dentre os nomes listados abaixo:

Profa. Ana Paula Dutra Resem Brizio
Prof. Carlos André Veiga Burkert
Prof. Carlos Prentice-Hernández
Prof. Ednei Gilberto Primel
Profa. Eliana Badiale Furlong
Profa. Janaína Fernandes de Medeiros Burkert
Profa. Jaqueline Garda Buffon
Prof. Jorge Alberto Vieira Costa
Profa. Lucielen Oliveira dos Santos
Prof. Luiz Antonio de Almeida Pinto
Profa. Michele Greque de Moraes
Profa. Myriam de las Mercedes Salas-Mellado
Profa. Susana Juliano Kalil
Profa. Vilásia Guimarães Martins

A lista dos candidatos para a apresentação, defesa do projeto de pesquisa e entrevista técnico-científica (com os seus respectivos horários), bem como os nomes dos três professores que comporão cada banca de avaliação, serão divulgados no site do programa.

6.3 Critérios para aprovação e classificação

O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação para o orientador indicado, em função do número de vagas disponíveis do mesmo.

Os candidatos que ficarem abaixo do ponto de corte, nota 5,0 (nota mínima), serão desclassificados.

6.4 Critérios para preenchimento de vagas remanescentes

Após a matrícula em havendo vagas remanescentes as mesmas serão preenchidas pelos suplentes aprovados respeitando a ordem de classificação geral dos mesmos. Será realizada uma apresentação aos suplentes pelos professores com vagas remanescentes. Após esta apresentação o candidato terá 24 horas para manifestar por escrito a sua decisão na secretaria do PPGECA. Em caso de desistência os suplentes serão chamados até preenchimento de todas as vagas.

7) MATRÍCULA

O candidato aprovado deverá realizar matrícula no dia 02.03.2020 em local a ser divulgado na página do programa (www.ppgeca.furg.br). O candidato aprovado que deseja concorrer a bolsa de estudo (edital de bolsas), deverá apresentar no ato da matrícula (02.03.2020) a ata de defesa do mestrado defendido até 29.02.2020. Nos dias 03.03.2020 e 04.03.2020 serão realizadas as convocações dos suplentes por ordem de classificação geral. No dia 05.03.2020 ocorrerá uma reunião de apresentação das linhas de pesquisa dos docentes com vagas remanescentes para os suplentes do processo seletivo para doutorado 2020. No dia 06.03.2020 os suplentes escolherão o seu orientador e as vagas remanescentes preenchidas.

8) INÍCIO DAS AULAS

Primeiro Semestre Acadêmico de 2020 a ser divulgado na página do programa (www.ppgeca.furg.br).

9) BOLSAS DE ESTUDO

A aprovação no processo seletivo não garante o recebimento de bolsa de estudos do Programa de Pós-Graduação. As bolsas de doutorado disponíveis serão distribuídas por meio de Edital específico seguindo as orientações das agências de fomento.

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo 2020.

Os recursos deverão ser feitos no endereço eletrônico www.siposq.furg.br.

11) ANEXOS

- Pontuação para avaliação do Currículo Lattes para o doutorado (anexo 1);
- Carta de recomendação (anexo 2);
- Resolução 004/2019 do Consun FURG (anexo 3).
- Modelo Autodeclaração étnico-racial (anexo 4)
- Modelo de roteiro para procedimentos de heteroidentificação (anexo 5)
- Modelo Declaração da comunidade indígena (anexo 6)
- Modelo Declaração da comunidade quilombola (anexo 7)

Endereço:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

Universidade Federal do Rio Grande

Escola de Química e Alimentos

Campus Carreiros

Pavilhão da EQA

96203-900 - Rio Grande - RS - Brasil

Telefone: (53) 32336969

E-mail: dqmposal@furg.br

Home-page: www.ppgeca.furg.br

Pontuação para avaliação do Currículo Lattes para o Doutorado (anexo 1)

1) Publicação em eventos (valor máximo equivalente a 20%) (15% – trabalhos completos e 5% resumos)

Para ser considerado trabalho completo deverá ter no mínimo 4 páginas

Internacionais

Resumo 1 ponto por resumo

Trabalho completo 3 pontos por trabalho

Nacionais (Sem limite)

Resumo 0,5 ponto por resumo

Trabalho completo 2 pontos por trabalho

Regionais/Local (Somatório no máximo 3 pontos)

Resumo 0,2 ponto por resumo (Somatório no máximo 2 pontos)

Trabalho completo 1 ponto por trabalho

2) Atividade Profissional (valor máximo equivalente a 30%)

Empresa na área 2 pontos por ano

Empresa na área correlata 1 ponto por ano

Atividade autônoma na área 1 ponto por ano

Atividade autônoma na área correlata 0,5 ponto por ano

Atividade docente na área 5 pontos por ano

Coordenação de projetos na área 1 ponto por projeto

Atividade docente na área correlata 3 pontos por ano

Coordenação de projetos na área correlata 0,5 pontos por projeto

Especialização acadêmica na área: 10 pontos/360 (máximo uma)

3) Produção Científica (valor máximo equivalente a 50%)

3.1 Artigos aceitos ou publicados em periódicos ou revistas científicas com Qualis 2013-2016 na Área Ciência de Alimentos.

A1 – 5,0 pontos; A2 - 4,25 pontos; B1 – 3,50 pontos; B2 – 2,75 pontos; B3 – 2,0 pontos; B4 – 1,25 pontos; B5 – 1,0 ponto e C – 0,5 pontos

OBS: Os artigos submetidos equivalem em 10%, do valor dos artigos publicados.

3.2 Livros e Capítulos

Autor de livro Internacional: 5 pontos

Autor de livro Nacional: 3 pontos

Escritor de Capítulo de livro Internacional: 3 pontos

Escritor de Capítulo de livro Nacional: 2 pontos

Organizador de livro internacional: 2 pontos

Organizador de livro nacional: 1 ponto

3.3 Patentes Publicadas

Patente Publicada Internacional: 5 pontos

Patente Publicada Nacional: 3 pontos

Patente Depositada Internacional: 2,5 pontos

Patente Depositada Nacional: 1,5 pontos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
 ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
 PPG - ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

CARTA DE RECOMENDAÇÃO (anexo 2)

1) Apresentador

Nome:

Titulação:

Instituição:

Endereço:

2) Candidato

Nome:

Curso a qual se candidata: () MESTRADO () DOUTORADO

3) Avaliação

As informações do quadro a seguir, tem por objetivo traçar o perfil do candidato ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos; por este motivo, avalie o candidato colocando uma marca na coluna que melhor represente sua opinião:

Atributos do(a) candidato(a)	OPINIÃO				
	Fraco	Regular	Bom	Ótimo	SCPJ(*)
1. Capacidade para realizar trabalhos acadêmicos					
2. Capacidade de relacionamento em grupo					
3. Capacidade de expressão oral					
4. Capacidade de expressão escrita					
5. Dedicção e Persistência					
6. Iniciativa					
7. Criatividade					
8. Interesse					
9. Capacidade para ensinar					
10. Em relação a outras pessoas de formação equivalente					

(*) Sem condições para julgar

Há quanto tempo conhece o candidato?

Em conexão com o que?

V. S^a. aceitaria o candidato em programa de Pós-Graduação. Sim () Não ()

Faça qualquer comentário que possa auxiliar no julgamento para admissão do candidato.

Local e data:

Assinatura:

Atenção: enviar este documento em PDF até o dia 19 de janeiro de 2020 para o e-mail dqmposal@furg.br

Resolução nº004/2019 (anexo 3)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 004/2019
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
EM 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o programa de ações afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da FURG.

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidenta do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 29 de março de 2019, Ata 455, em conformidade ao constante no processo nº 23116.001410/2019-94, considerando os Incisos III e IV do Artigo 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, o Art. 5º, da lei 12.711/2012; o parágrafo único do artigo 4º da Lei 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial a Portaria Normativa MEC Nº 13, de 11 de maio de 2016, a Resolução 020/2013 – CONSUN e a necessidade de regulamentar as políticas de ações afirmativas no âmbito da Pós-Graduação na FURG,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG) com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG nos termos da presente norma.

Art. 2º O Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG) tem como objetivos:

- I - reservar vagas nos Processos Seletivos para ingresso em cursos de pós-graduação da FURG, para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência;
- II - estabelecer mecanismos para a permanência e inclusão social de estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência nos cursos de pós-graduação da FURG,
- III – promover a acessibilidade da pessoa com deficiência na FURG;
- IV – afirmar a diversidade étnico-racial no âmbito universitário;
- V – promover ações articuladas com o Programa de Desenvolvimento do Estudante (PDE/FURG).

Art. 3º Para fins no disposto no Art. 1º consideram-se:

- I - Negros (pretos e pardos), os candidatos que se autodeclararem como tal, no ato da inscrição ao processo seletivo, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- II - Pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- III - Indígena, aquele que pertença à comunidade indígena no território nacional.
- IV - Quilombola, aquele que pertença à Comunidade Quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.

§ 1º A autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção ou Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º O candidato indígena deve apresentar, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 3º As pessoas com deficiência deverão apresentar documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente

§ 4º O candidato Quilombola deve apresentar Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, com firma reconhecida em cartório.

Art. 4º Os Programas de Pós-Graduação deverão destinar em cada processo seletivo de ingresso no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência.

§ 1º Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as mesmas serão repassadas para a ampla concorrência.

§ 2º Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2º.

Art. 5º Aplicam-se aos estudantes que ingressarem pelo PROAAF as mesmas regras aplicadas aos demais estudantes do PPG no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da Pós-Graduação da FURG e Regimento Interno do Programa.

Art. 6º As Comissões de Bolsa dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* devem definir critérios que priorizem os candidatos aprovados pelo PROAAF, observadas as normas dos órgãos de fomento e de acompanhamento e avaliação, com vistas a alcançar o percentual de 20% previsto no artigo quarto.

§ 1º Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência que ingressarem por ampla concorrência permanecerão classificados para futuras ações.

§ 2º Os programas de pós-graduação terão prazo de 2 (dois) meses para apresentar à PROESP e à Comissão do PROAAF os critérios de que trata o caput deste artigo.

Art. 7º A Comissão de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas da FURG realizará a avaliação e monitoramento do PROAAF – PG.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Profª. Drª. Cleuza Maria Sobral Dias
PRESIDENTA DO CONSUN

Modelo Autodeclaração étnico-racial (anexo 4)

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº. _____, emitido por _____ em ____/____/____, candidato para a vaga do curso _____ para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO _____, declaro que sou () preto () pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do candidato

PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. Acolher o candidato e solicitar que assine Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de Heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
 - a. A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer, por meio do fenótipo (cor da pele), sua condição de preto ou pardo.
 - b. O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria do PPG, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
 - c. O único critério de avaliação utilizado será o fenótipo (cor da pele) do candidato.
4. o candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a Comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Se o pedido for indeferido, o candidato poderá entrar com recurso nos termos do Edital.

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____
certificada pela FUNAI, Processo nº _____, fins
específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO
_____ da Universidade Federal do Rio Grande

– FURG, que _____
CPF _____, RG _____ é
MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de
_____, no Estado
_____.

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito
às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso)
CPF _____, Endereço: _____ Telefones para contato:
(____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)
CPF _____, Endereço: _____
Telefones para contato: _____ (____)

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)
CPF _____, Endereço: _____
Telefones para
contato: (____) _____

Assinatura _____

_____, ____ de _____, de 201 ____.

Modelo Declaração da comunidade quilombola (anexo 7)

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola _____
certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____,
fins específicos de atender ao item _____ EDITAL DE SELEÇÃO
_____ da Universidade Federal do Rio
Grande – FURG, que
_____ CPF _____
_____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta
Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s) de
_____ no Estado

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____, Endereço: _____ Telefones para contato: _____
(____)

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____, Endereço: _____ Telefones para contato: _____
(____)

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____, Endereço: _____ Telefones para contato: _____
(____)

Assinatura _____

_____, _____ de _____, de 201____